



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO –ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

LEI Nº 231, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Formosa do Rio Preto - BA, para o exercício financeiro de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), na forma e limites que indica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, no valor global de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões, quatrocentos mil reais) incluindo seguinte Órgão e dotação orçamentária.

020.40000 – SEC.MUN.DE TRANSPORTES

15.452.004.1070 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	90	2.400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º - O presente Crédito Especial será consignado à Estrutura de Custo da Prefeitura, nas respectivas unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO -ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto BA, 14 de agosto de 2019.

Termosires Dias dos Santos Neto
TERMOIRES DIAS DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL